

CICLO DE ESTUDOS: **RELAÇÕES INTERNACIONAIS**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FO - FACULDADE ONLINE**
NÚMERO PROCESSO: **NCE/24/2400065**
GRAU: **LICENCIADO**
DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-02-07**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A proposta apresenta várias fragilidades, das quais se destacam: - Embora o plano de estudos apresente alguma adequação à área de Relações Internacionais, abrangendo os grandes tópicos da área, identificam-se algumas lacunas e redundâncias que limitam a sua coesão e eficácia. - Verificam-se preocupações graves no alinhamento entre os métodos de avaliação propostos e os resultados de aprendizagem pretendidos. Esta desconexão não está em conformidade com o estipulado no artigo 10 (alínea b) do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro. - O número de ETI doutorados na área do ciclo de estudos é insuficiente para garantir a especialização científica necessária na área científica fundamental da Ciência Política e Cidadania. Estes fatores não estão em conformidade com os critérios estabelecidos na alínea b) do parágrafo 1, do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 e no artigo 8.º (alínea a) do Decreto-Lei n.º 133/2019 - Apenas cerca de metade do corpo docente possui formação pedagógica relevante, sendo a informação sobre esta formação insuficiente e pouco detalhada. A ausência de experiência comprovada em Educação a Distância (EaD) por parte do coordenador do ciclo de estudos é uma fragilidade. Estes fatores não estão em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8.º (alínea a) do Decreto-Lei n.º 133/2019.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The proposal has a few issues including: - Although the curriculum demonstrates some alignment with the field of International Relations, covering major topics in the area, certain gaps and redundancies are identified, which limit its cohesion and effectiveness. - Serious concerns are observed in the alignment between the proposed assessment methods and the intended learning outcomes. This disconnect is not in compliance with Article 10 (Subsection b) of Decree-Law No. 133/2019, dated September 3. - The number of full-time equivalent (FTE) faculty with doctorates in the study programme's area is insufficient to ensure the necessary scientific specialization in the core scientific field of Political Science and Citizenship. These factors do not meet the criteria established in Subsection b, Paragraph 1, of Article 57 of Decree-Law No. 74/2006 and Article 8 (Subsection a) of Decree-Law No. 133/2019. - Only about half of the teaching staff have relevant pedagogical training, with the information about this training being insufficient and lacking detail. The absence of proven experience in Distance Education (EaD) on the part of the study cycle coordinator is a weakness. These factors do not meet the criteria established in Article 8 (Subsection a) of Decree-Law No. 133/2019.